



MINUTA

Deliberação CONSU xx/2023, de xx/xx/2023

Altera a [Deliberação CONSU-A-015/2001](#), que Cria a Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na **xx^a** Sessão Ordinária de **xx/xx/2023**, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Fica incluído o Inciso VI ao artigo 1º da [Deliberação CONSU-A-015/2001](#), com a seguinte redação:

“Artigo 1º - (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – Deliberar sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico da Universidade.”

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer PG n.º 3469/2023

Processo: 01-D-19749-2023
Interessado: Diretoria Geral de Administração
Assunto: Minuta. Alteração da Deliberação CONSU-A-015/2001, que cria a Comissão de Planejamento Estratégico da Institucional da UNICAMP – COPEI. Plano de Contratações Anual (PCA). Deliberação sobre a COPEI como instância de aprovação de mérito. Análise Jurídica.

Senhora Procuradora de Universidade Chefe

A d. Diretoria Geral de Administração solicita análise desta Procuradoria sobre a minuta de Deliberação CONSU acostada ao evento nº 08, que tem por finalidade alterar a Deliberação CONSU-A-015/2001, que cria a Comissão de Planejamento Estratégico da Institucional da UNICAMP – COPEI.

Pela proposta, a Comissão de Planejamento Estratégico da Institucional da UNICAMP - COPEI será a instância deliberativa competente para aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade.

Segundo esclarecido, o PCA constitui-se em instrumento de governança previsto no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), tendo sido regulamentado em âmbito estadual por meio do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, que o tornou obrigatório à Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo a partir de 2024 (PCA 2025).

Antes disso, porém, a própria Universidade, por meio do artigo 2º da Resolução GR nº 12/2023, já havia recepcionado o PCA e, inclusive, concebido um piloto para o exercício de 2024 através do Projeto PLANES 2021-2025 intitulado “ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA UNICAMP”, coordenado pela DGA e pela AEPLAN.

O PCA 2024, de caráter piloto e, portanto, ainda não obrigatório, foi iniciado contando com a adesão de 46 unidades e órgãos da Unicamp, tendo sido designada por meio da Portaria GR nº 63/2023 Comissão de Planejamento para coordenar as etapas da sua realização.

Dentro dos objetivos do PCA previstos no artigo 4º do regulamento estadual constam:

- I - racionalizar as contratações das respectivas unidades administrativas, promovendo a centralização e compartilhamento, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas;
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

Nesse sentido, considerando o obrigatório alinhamento do PCA com o Planejamento Estratégico da instituição, a Comissão do PCA entendeu pela necessidade de submetê-lo à deliberação da COPEI, bem como incluí-la no processo de aprovação do Plano, visto ser esta a instância competente da Universidade para analisar e aprovar ações de gestão estratégica da Universidade, consoante estabelece a Deliberação CONSU-A-015/2001.

Além disso, entendeu-se que a composição ampla e heterogênea da COPEI, estabelecida conforme o artigo 2º da citada Deliberação, por contar com a representação dos vários setores da Universidade, contribuiria para uma análise mais qualificada do PCA, de maneira a tornar o instrumento aderente às diretrizes e à visão de futuro da instituição.

Assim, a proposta foi submetida à própria COPEI na sessão de 16 de maio de 2023, que a aprovou por unanimidade, consoante a Deliberação COPEI nº 19/2023.

Constatou-se, assim, a necessidade de alterar a Deliberação CONSU-A-015/2001, de maneira a formalizar esta atribuição à COPEI.

Diante do exposto, foi elaborada a minuta de Deliberação CONSU disposta no documento nº 8, por meio da qual se propõe a inclusão de um inciso V ao artigo 1º da Deliberação CONSU-A-015/2001.

É o relatório. Opino.

Preliminarmente, observo a necessidade de que cópia integral deste dossiê seja acostada ao processo que trata da Deliberação CONSU-A-015/2001, para que não se perca o histórico das alterações normativas.

Adotado este procedimento, entendo que, do ponto de vista jurídico, não há óbices na proposta ora apresentada e, em relação à minuta elaborada, não tenho apontamentos.

Sendo essas as considerações a serem feitas na oportunidade, proponho o encaminhamento dos autos ao d. Gabinete do Reitor, para conhecimento e determinação quanto à submissão do assunto ao CONSU. Após, à d. Diretoria Geral de Administração – DGA, para juntada de cópia do dossiê ao processo que trata da Deliberação CONSU-A-015/2001. Por fim, à d. Secretaria Geral, para demais providências.

É o parecer, *sub censura*.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

Lívia Ribeiro de Pádua Duarte

Procuradora de Universidade Subchefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



Despacho PG Nº: 5013/2023
Parecer PG 3469/2023
REF.: Dossiê Nº: 19749/2023

De acordo.

Ao d. Gabinete do Reitor, para conhecimento e determinação quanto à submissão do assunto ao CONSU.

Após, à d. DGA, para juntada de cópia do dossiê ao processo que trata da Deliberação CONSU-A-015/2001.

Por fim, à d. Secretaria Geral, para demais providências.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Procuradora de Universidade Chefe
(assinado digitalmente)



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



COORDENADORIA GERAL
DA UNIVERSIDADE

PROC.Nº: 01-D-19749/2023

INTERESSADO: DGA

ASSUNTO: COPEI como instância de aprovação de mérito do PCA

DELIBERAÇÃO COPEI- Nº 19/2023

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, em sua 183ª Sessão realizada em 16.05.2023, deliberou e aprovou, por unanimidade, inclusão da COPEI como responsável pela aprovação de mérito do “Plano de Contratações Anual” - PCA.

Encaminha-se à DGA para providências.

Profa. Dra. Maria Luiza Moretti

Coordenadora Geral da Universidade – Presidente da COPEI



UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA MORETTI, COORDENADOR GERAL**, em 03/08/2023, às 12:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9F409B4B 6C454368 9F01AFCB 27783602





Gabinete do Reitor

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
19 de outubro de 2023.

Despacho GR nº 1056/2023

SIGAD: 01D-19749/2023

Ref.: Parecer PG nº 3469/2023

Encaminhe-se o Parecer PG nº 3469/2023 à Diretoria Geral de Administração (DGA/Unicamp) para atender o que segue:

"...preliminarmente, observo a necessidade de que cópia integral deste dossiê seja acostada ao processo que trata da Deliberação CONSU-A-015/2001. Para que não se perca o histórico das alterações normativas".

Após, retorne a este Gabinete para os demais encaminhamentos referentes a submissão do assunto ao CONSU.

Cordialmente,

Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner
Chefe de Gabinete - Gabinete do Reitor
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MONTAGNER, CHEFE DE GABINETE**, em 19/10/2023, às 15:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
06F9E545 9E644CF9 8CDDEE3D CB951566



Campinas, 8 de maio de 2023.

Ofício DGA nº 71/2023

À Comissão de Planejamento Estratégico Institucional – COPEI
Profª Drª Maria Luiza Moretti – Presidente

Ref.: Apresentação da proposta de Plano de Contratações Anual (PCA) e deliberação sobre a COPEI como instância de aprovação de mérito

Prezada Sra. Presidente e Prezados Membros da COPEI,

É de conhecimento público que a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) tem trazido inúmeros desafios para a Administração Pública do país no contexto das contratações de bens e de serviços necessários aos seus objetivos.

Diferentemente das leis anteriores (8.666/93 e 10.520/02) que tinham seu foco centrado na seleção dos fornecedores e na formalização das compras e dos contratos, o novo regramento tem como um de seus pilares o princípio do planejamento, de modo a se buscar os melhores resultados e o menor desperdício nas contratações públicas.

Esse enfoque no planejamento se traduz na instituição de novos instrumentos e obrigações para as instituições, dentre os quais se destaca o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conceituado da seguinte forma no Art. 12, Inciso VII do novo diploma:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso).

Conforme se observa, a lei estabelece que cada ente federativo poderá editar regulamento sobre o PCA, resguardando-se os objetivos principais.

Nesse sentido, o Estado de São Paulo publicou o Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre o regulamento do PCA no âmbito estadual, o qual além de torná-lo instrumento obrigatório, expande em seu Art. 4º os objetivos iniciais:

Artigo 4º - A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das respectivas unidades administrativas, promovendo a centralização e compartilhamento, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;



UNICAMP

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.
(grifo nosso)

É oportuno informar que, apesar do recente regramento estadual, a DGA tem se dedicado ao tema do PCA desde o início de 2022, por meio do Projeto PLANES 2021-2025 que coordena intitulado “ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA UNICAMP”, o qual conta ainda com a participação da Assessoria de Economia e Planejamento - AEPLAN.

No âmbito do referido projeto foram realizadas até o momento as seguintes tarefas:

1. Estudo de legislação e literatura sobre planejamento de contratações;
2. Levantamento de dados estatísticos de contratações da Unicamp;
3. Benchmarking com instituições públicas que já aplicam o PCA;¹
4. Contratação e realização de curso de capacitação sobre o tema;
5. Estudo de ferramentas e soluções de software disponíveis;
6. Elaboração de minutas de regulamento interno (Resolução GR) sobre o PCA;
7. Proposta de PCA-Piloto para o ano de 2024;

Esse trabalho resultou na proposta de estruturação do PCA na Universidade, que conta com as seguintes macroetapas:



Que por sua vez se desdobram nas seguintes etapas:

MACROETAPA	ETAPA	INSTÂNCIA	AÇÃO/RESULTADO
A	1	UNIDADE	Fomalização da Demanda - DFD
	2	UNIDADE	Aprovação do Dirigente
B	3	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	Consolidação Inicial
	4	ÁREAS TÉCNICAS	Análise e Proposição de Estudos/Soluções
	5	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	Consolidação final e proposta de calendário de contratações
	6	AEPLAN e DGA	Análise Inicial de previsibilidade de recursos

¹ Foram entrevistados a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Cabe esclarecer que os órgãos da Administração Federal já realizam o Plano de Contratações Anual desde 2019/2020.



UNICAMP

C	7	COPEI	Análise e Aprovação (adequação ao PLANES)	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	Acompanhamento e revisão
	8	AEPLAN e DGA	Apensamento do PCA à PDO/LOA 2024		
	9	COP	Análise da PDO		
	10	CAD	Análise da PDO		
	11	CONSU	Análise e Aprovação da PDO		
D	12	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	Publicação do PCA no sítio oficial e PNCP		
E	13	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	Acompanhamento da execução / Relatório de Riscos		

Concebida essa proposta, que no entendimento do grupo do projeto é a que melhor absorve os regramentos editados e melhor se amolda à organização da Universidade, nos encontramos no momento na fase de validação do mesmo junto às instâncias envolvidas visando a publicação de regulamento próprio da Universidade por meio de norma do tipo 'Resolução GR'.

Assim, tem sido realizadas reuniões com os representantes de Unidades e Órgãos, designados por seus dirigentes para as tratativas relativas ao PCA-Piloto para o ano de 2024, e também com as Áreas Técnicas da Universidade, a fim de alinhar a sua participação na concepção das melhores soluções para as demandas apresentadas.

No mesmo sentido, considerando que o PCA, muito mais do que um documento relativo ao processo de compras, constitui-se um instrumento de governança da instituição, devendo estar alinhado ao seu planejamento estratégico, e considerando que a Comissão de Planejamento Estratégico Institucional - COPEI é a instância competente para deliberar sobre esse tema², vimos pelo presente apresentar a seguinte proposta a ser analisada por seus membros:

1. Que a COPEI conste no regulamento interno da Universidade como a instância responsável pela análise e aprovação do PCA no que concerne à adequação das contratações dele integrantes ao Planejamento Estratégico da Universidade. Para tanto, transcrevemos abaixo o excerto da minuta de Resolução GR em que consta essa proposta:

Art. 10. O PCA será submetido à Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da Unicamp - COPEI, que analisará a sua compatibilidade frente ao Planejamento Estratégico da Universidade.

Parágrafo único. A COPEI poderá requerer esclarecimentos ou sugerir adequações à Comissão de Planejamento.

Art. 11. O PCA aprovado pela COPEI será encaminhado à AEPLAN para as tratativas necessárias à inclusão das demandas de recursos na PDO do exercício seguinte,

² Deliberação CONSU-A-015/2001.



sendo posteriormente submetido às instâncias deliberativas competentes pela aprovação orçamentária.

Parágrafo único. O PCA poderá sofrer alterações consoante a análise dos órgãos deliberativos, sendo a Comissão de Planejamento de Contratações responsável pela condução e acompanhamento das adequações necessárias.

2. Que o PCA 2024 (piloto) seja submetido à deliberação da COPEI, de que trata a proposta acima, na sessão de 19/09/2023;
3. Que nos exercícios subsequentes a deliberação de que trata a proposta acima seja submetida nas sessões do mês de junho, a fim de compatibilizar o PCA da Universidade com o regulamento estadual³.

Por fim, é importante reforçar que a aprovação da COPEI será restrita ao mérito das demandas apresentadas sob ótica da sua vinculação ao Planejamento Estratégico da instituição, não acarretando a garantia de recursos orçamentários para as demandas apresentadas, o que será objeto de deliberação das instâncias competentes à aprovação da Proposta de Distribuição Orçamentária da Universidade.

Sem mais, anexamos ao presente ofício documentos produzidos no projeto citado, bem como a minuta do regulamento do PCA na Universidade.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Lina Amaral Nakata
Diretora da Administração Geral

³ Art. 10, § 3º - O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/05/2023, às 16:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CFFFE033 FD754D1E AE7AF121 3BB1E12E



À Diretoria da DGA,

O presente dossiê foi aberto para tratar da proposta de inclusão da Comissão de Planejamento Estratégico Institucional (COPEI) como instância deliberativa e aprovadora do Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade.

De início, convém esclarecer que o PCA se constitui um instrumento de governança previsto no Art. 12, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021¹ (Nova Lei de Licitações e Contratos), tendo sido regulamentado em âmbito estadual por meio do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, o qual o tornou obrigatório à Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo a partir de 2024 (PCA 2025).

Antes disso, porém, a própria Universidade, por meio do Art. 2º da Resolução GR nº 12/2023, já havia recepcionado o PCA² e, inclusive, concebido um piloto para o exercício de 2024 através do Projeto PLANES 2021-2025 intitulado “ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA UNICAMP”, coordenado pela DGA e pela AEPLAN.

O PCA 2024, de caráter piloto e, portanto, ainda não obrigatório, foi iniciado contando com a adesão de 46 unidades e órgãos da Unicamp, tendo sido designada por meio da Portaria GR nº 63/2023 (doc. nº 7) Comissão de Planejamento para coordenar as etapas da sua realização.

Dentro os objetivos do PCA previstos no Art. 4º do regulamento estadual constam:

I - racionalizar as contratações das respectivas unidades administrativas, promovendo a centralização e compartilhamento, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

¹ VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

² Artigo 2º - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e compatibilização com o Plano de Contratações Anual e as leis orçamentárias, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Parágrafo Único. A UNICAMP deverá adotar providências em 2023 para implementação do Plano de Contratações Anual, previsto no Inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser implantado e executado a partir do exercício de 2024, com o objetivo de racionalizar as suas contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração do seu Orçamento Anual.



UNICAMP

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade. (grifo nosso)

Nesse sentido, considerando o obrigatório alinhamento do PCA com o Planejamento Estratégico da instituição, a Comissão do PCA entendeu pela necessidade de submetê-lo à deliberação da COPEI, bem como incluí-la no processo de aprovação do Plano, visto ser esta a instância competente da Universidade para analisar e aprovar ações de gestão estratégica da Universidade, consoante estabelece a [Deliberação CONSU A-015/2001](#).

Além disso, entendeu-se que a composição ampla e heterogênea da COPEI, estabelecida conforme o Art. 2º da citada Deliberação, por contar a representação dos vários setores da Universidade, contribuiria para uma análise mais qualificada do PCA, de maneira a tornar o instrumento aderente às diretrizes e à visão de futuro da instituição.

Assim, a proposta foi submetida à própria COPEI na sessão de 16 de maio de 2023, que a aprovou por unanimidade, consoante a Deliberação COPEI nº 19/2023 (doc. nº 6).

Todavia, em consulta preliminar à d. Procuradoria Geral no contexto da edição de um regulamento próprio da Universidade sobre o PCA, constatou-se a necessidade de alterar a Deliberação CONSU A-015/2001 de maneira a formalizar esta atribuição à COPEI.

Diante o exposto, foi elaborada a minuta de Deliberação CONSU disposta no documento nº 8, por meio da qual propõe-se a inclusão de um inciso V ao artigo 1º da Deliberação CONSU A-015/2001, ao que propomos:

1. O envio à **d. Procuradoria Geral**, para análise da minuta disposta no documento nº 8;
2. Em seguida, à **d. Secretaria Geral**, para submissão da proposta ao Conselho Universitário, para deliberação.
3. Após, volte.

Assessoria Administrativa/DGA, 31.08.2023.

De acordo. À d. Procuradoria Geral para análise e, após, à d. Secretaria Geral.

Diretoria da DGA

Documento assinado eletronicamente por **DANILO JORGE ZANETTI, ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, em 31/08/2023, às 12:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 31/08/2023, às 14:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
681F1901 EC304D8C B7B0E4D8 F6C82056





Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-25640/2001

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO : Plano de Contratações Anual – PCA

PARECER CLN-CONSU 08/2024

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 358ª Reunião, realizada em 20.03.2024, tomou ciência do Parecer PG-3469/23 e manifestou-se favoravelmente à proposta de alteração da Deliberação Consu-A-15/2001, que dispõe sobre a criação da Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da Unicamp – Copei.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
20 de março de 2024

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO, PRÓ-REITOR**, em 20/03/2024, às 09:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
38B9135E 7EB54785 90FBC80A 104E171B

